



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.069 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 147.140,24 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos):

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 002 FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função.....: 16 HABITAÇÃO
Subfunção.....: 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa.....: 0026 MORADIA POPULAR
Projeto/Atividade: 1167ELABORAÇÃO PTTS RESIDENCIAL GUTERRES

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Ser. Terceiros - P. Jurídica	1700	147.140,24

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 002 FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função.....: 16HABITAÇÃO
Subfunção.....: 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa.....: 0026 MORADIA POPULAR
Projeto/Atividade: 1130CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1700	147.140,24

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.030 de 14 de dezembro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de abril de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR/ELO.